



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.570/2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro num total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) às seguintes entidades, preferencialmente através de materiais e/ou serviços, exceto ao Hospital de Caridade cujos recursos destinam-se à cobertura de despesas operacionais, inclusive despesas com pessoal e encargos:

Entidade	CNPJ	Valor
Hospital de Caridade de Crissiumal	89.051.247/0001 -40	25.000,0 0
Camara de Dirigentes Lojistas de Crissiumal-CDL	10.634.008/0001 -63	8.000,00
Expocris & Expomóveis	05.696.013/0001 -60	5.000,00
Associação do Bem Estar do Menor de Crissiumal – ABEMEC	88.759.816/0001 -44	10.000,0 0
Grupo Etnico Madre Paulina	02.601.840/0001 -35	12.000,0 0

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

06.02.12.365.0070.2.059 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR (META 06.10 e 06.11)

3.3.50.43.01.01 – Subvenção Social – ABEMEC.....R\$ 10.000,00

07.01.10.301.0051.2.094 – ASSISTENCIA EM SAUDE A POPULAÇÃO (META 07.03)

3.3.50.43.01.04 – Subvenção Social – HCC.....R\$ 25.000,00

06.05.13.392.073.2.082 – INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO (META 06.27)

3.3.50.41.01.04 – Contribuição ao – GEMP.....R\$ 12.000,00

Art. 3.º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais com a seguinte caracterização, na Lei de Meios Vigente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

10.01.22.661.001.2.173 - CONTRIBUICAO FIN. CAMARA DIRIGENTES LOGISTAS
CRISSIUMAL-CDL (META 10.01 E 10.02)

3.3.50.41.01.09 – Contribuição – CDL.....R\$ 8.000,00

10.01.22.661.001.2.174 - CONTRIBUICAO FINANCEIRA EXPOCRIS &
EXPOMÓVEIS (META 10.01 E 10.02)

3.3.50.41.01.10 – Contribuição – EXPOCRIS & EXPOMÓVEIS.....R\$ 5.000,00

Art. 4.º - Para a cobertura dos créditos adicionais, especial e suplementar, ora autorizados nos artigos anteriores servirão de fonte os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais):

01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNIC.
DE VEREADORES (META 01.01 A 01.05)

3.1.90.11.74 – Subsídios.....R\$ 2.826,20

3.1.90.46.00.02 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 1.260,00

3.3.90.14.14 – Diárias no País.....R\$ 19.838,11

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 2.379,04

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.....R\$ 1.346,36

3.3.90.30.16 – Material de Expediente.....R\$ 769,40

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....R\$ 2.651,57

3.3.90.33.05 – Locomoção Urbana.....R\$ 1.730,21

3.3.90.36.99 – Outros Serviços.....R\$ 3.438,00

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e
Equipamentos.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica.....R\$ 1.877,63

3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.....R\$ 745,00

3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.....R\$ 2.142,23

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.....R\$ 4.400,00

01.01.01.031.0001.2.002 – DIVULGAÇÃO OFICIAL (META 01.03)

3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.93 – Serviços de Publicidade de Utilidade Pública.....R\$ 3.850,00

01.01.09.272.0044.2.003 – MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO SISTEMA
PREVIDENCIÁRIO (META 01.01 E 01.02)

3.1.90.13.02.01 – INSS - Servidores.....R\$ 6.246,25

§ 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir, no exercício de 2011, os créditos adicionais suplementares ora autorizados pelos seus saldos não utilizados, para suportar aos auxílios autorizados no art. 1.º neste exercício.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com os auxílios prestarão contas na forma da Legislação aplicável.

Art. 6.º - É ampliado, para até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais o valor do repasse ao Hospital de Caridade de Crissiumal, autorizado no art. 2.º da Lei Municipal 2511/2010, para fins de cobertura de procedimentos de AIHs, observações e demais procedimentos hospitalares, junto a este Hospital de Caridade.

§ 1.º - São ratificados e legitimados os valores repassados ao hospital para os fins do " caput" deste artigo no exercício de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

§ 2.º - Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderá o Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, aumentar nos próximos exercícios o valor do repasse definido no "caput" deste artigo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 de Dezembro de 2.010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração